



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

PROCESSO Nº 03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

PORTARIA Nº 05/2021

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2021**, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

Membro: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

Salto do Itararé em, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requero que seja informada a específica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2021.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr.

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública	2	Mês		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxilio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.					
_____/_____/_____ Assinatura do Representante					

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2021.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos serviços já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO ALVES CARDOSO
Membro

LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

AUTORIZAÇÃO

I - AUTORIZO a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 05/2021**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º 03/2021.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Gustavo Queiroz de Sene - ME, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Gustavo Queiroz de Sene - ME, CNPJ: 17.366.764/0001-06.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 03/2021;
- b) Dispensa de Licitação n.º 03/2021;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública;
- e) Valor: R\$: 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), mensal.
- f) Vencedor: Gustavo Queiroz de Sene - ME,
- g) CNPJ: 17.366.764/0001-06.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO N.º 03/2021.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA OS MÊSES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Berton Junior nº 961, no município de Salto do Itaré - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itaré, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME**, situada na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 1780 no município de Salto do Itaré - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.366.764/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Responsável Senhor **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE**, portador da Carteira de Identidade RG. 9.511.547-0 – SSP/PR e CPF nº 063.452.949-85, residente e domiciliado na Rua Manoel Caetano de Carvalho, na cidade de Salto do Itaré, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa **“03/2021”**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) mensais, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea “b”, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$: 65.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 27 de Janeiro de 2021.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR**
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado: **GUSTAVO QUEIROZ DE SENE - ME.**
GUSTAVO QUEIROZ DE SENE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Extrato de Contrato N.º 03/2021.

Processo Dispensa n.º 03/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Gustavo Queiroz de Sene - ME.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal “Vereador Roberto Jose de Sene”

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, para os meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Valor: R\$: 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 27/01/2021 a 28/02/2021.